

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB)
CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E
SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS (CEBRASPE)
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO SERIADA (PAS)
SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)
EDITAL Nº 11 – PAS/UnB – SUBPROGRAMA 2017, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A Universidade de Brasília torna públicos os procedimentos referentes às inscrições e às provas da segunda etapa do Programa de Avaliação Seriada (PAS) – Subprograma 2017 (triênio 2017/2019), conforme a seguir especificado.

1 DOS PROCEDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.1 O candidato que desejar efetuar a solicitação de inscrição deverá atender a uma das seguintes condições: estar regularmente matriculado na 2ª série do ensino médio na modalidade de ensino regular de três anos completos, ou na 3ª série do ensino médio em escola cuja estrutura curricular seja de quatro anos completos, ou ainda tiver sido matriculado na 2ª série do ensino médio e tê-la concluído com aprovação.

1.1.1 O candidato que atenda a uma das condições previstas no subitem anterior, mas não tenha participado da primeira etapa do PAS Subprograma 2017 ou tenha participado e tenha sido eliminado, poderá inscrever-se na segunda etapa do subprograma. Nesse caso, serão atribuídas, para a primeira etapa do subprograma: nota zero nos escores brutos das partes 1 e 2 da prova de conhecimentos; nota zero na prova de redação em Língua Portuguesa; e Língua Inglesa como opção de língua estrangeira.

1.1.2 O aluno reprovado em sua escola na série correspondente à primeira etapa do PAS Subprograma 2017 será desligado do Subprograma de que trata este edital, podendo reiniciar o processo no subprograma posterior.

1.2 As inscrições deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, no período compreendido entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

1.3 O candidato deverá **informar, obrigatoriamente, na solicitação de inscrição**, seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), seu *e-mail*, seu número de telefone (sendo o candidato menor de idade, deverá informar o *e-mail* e o número de telefone de seu responsável), sua opção de Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa) e a cidade, entre as listadas abaixo, em que deseja realizar as provas.

Águas Claras/DF	Brasília/Asa Norte/DF	Brasília/Asa Sul/DF	Paranoá/DF
Ceilândia/DF	Gama/DF	Guará I/DF	São Sebastião/DF
Planaltina/DF	Recanto das Emas/DF	Samambaia/DF	Formosa/GO
Sobradinho/DF	Taguatinga/DF	Anápolis/GO	Patos de Minas/MG
Goiânia/GO	Valparaíso de Goiás/GO	Belo Horizonte/MG	
Uberaba/MG	Uberlândia/MG	Brazlândia/DF	

1.3.1 A distribuição dos candidatos nos locais de aplicação das provas obedecerá a procedimentos logísticos específicos, que podem levar em conta aspectos tais como: cidade escolhida para a realização das provas, nome do candidato, CEP do endereço do candidato, segurança do evento, viabilidade e razoabilidade, entre outros.

1.3.1.1 Em face da indisponibilidade de locais adequados ou suficientes em uma das cidades de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades.

1.3.2 A fotografia encaminhada e validada na etapa anterior deste subprograma será devidamente considerada para esta etapa, ficando o candidato dispensado de realizar novo envio, exceto no caso previsto no subitem 1.3.2.1 deste edital.

1.3.2.1 O candidato que se enquadrar no subitem 1.1.1 deste edital, para efetuar a inscrição, além das informações constantes do subitem 1.2 deste edital, é **obrigatório** o envio, via *upload*, de fotografia

individual do candidato, tirada nos últimos seis meses anteriores à data de publicação deste edital, colorida, com fundo branco e em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e o seu tronco.

1.3.2.1.1 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia.

1.3.2.1.2 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 1.3.2.1 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas poderá, a critério do Cebraspe, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas.

1.3.2.1.3 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

1.3.2.1.4 Não será efetivada a inscrição do candidato que, caso enquadrado no subitem 1.1.1 deste edital, não enviar a fotografia, conforme subitem 1.3.2.1 deste edital.

1.3.2.1.5 O envio da fotografia é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada do arquivo a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem o envio.

1.3.2.1.6 Os candidatos enquadrados no subitem 1.1.1 deste edital deverão verificar, em *link* específico a ser divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, na data provável de **26 de outubro de 2018**, se a foto encaminhada obedeceu rigorosamente às instruções contidas no sistema de inscrição e, portanto, foi reconhecida pelo Cebraspe. Caso não tenha sido reconhecida, o candidato poderá realizar, das **10 horas às 18 horas dos dias 29 e 30 de outubro de 2018**, novo envio de uma foto que atenda às determinações do sistema.

1.4 O Cebraspe poderá, a qualquer momento, solicitar informações adicionais ao candidato quanto à sua solicitação de inscrição para fins de efetivação.

1.5 DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO: R\$ 120,00.

1.5.1 O candidato que não solicitar isenção de taxa ao realizar sua solicitação de inscrição deverá efetuar o pagamento da respectiva taxa em qualquer agência bancária por meio de boleto bancário.

1.5.2 O candidato deverá imprimir o boleto bancário, que será disponibilizado na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, após efetuado o registro pelo banco.

1.5.2.1 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

1.5.3 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição deverá ser efetuado até o dia **19 de novembro de 2018**.

1.5.4 Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de solicitação de inscrição, salvo em caso de cancelamento do PAS, a critério do Cebraspe.

1.5.4.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de solicitação de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

1.5.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES

1.5.5.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato a realização da solicitação de inscrição.

1.5.5.1.1 Antes de realizar a solicitação de inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

1.5.5.1.2 A solicitação de inscrição do candidato implica a aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais que vierem a ser divulgados, bem como a aceitação das decisões que possam ser tomadas pela UnB em casos omissos.

1.5.5.2 Somente será permitida uma inscrição por CPF. Não será permitido ao candidato realizar mais de uma inscrição.

1.5.5.3 Durante o prazo de inscrição, o candidato poderá realizar alteração de opção de atendimento especial.

1.5.5.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de solicitação de inscrição, sob pena de que a solicitação de inscrição não seja efetivada.

1.5.5.4.1 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Cebraspe do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de solicitação de inscrição de forma completa, correta e(ou) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

1.5.5.5 As solicitações de inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de solicitação de inscrição ou do deferimento do pedido de isenção de taxa, sendo entendida como efetivada a solicitação de inscrição paga ou isenta e homologada, conforme descrito nos subitens 1.9.1 e 1.9.1.1 deste edital.

1.5.5.5.1 As solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após o prazo estabelecido não serão efetivadas.

1.5.5.6 É vedada a solicitação de inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico, bem como a realizada simultaneamente em mais de uma etapa/subprograma.

1.5.5.7 O comprovante e o *status* de solicitação de inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, sendo a sua obtenção de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.5.5.8 O Cebraspe não se responsabilizará por solicitação de inscrição e(ou) solicitação de isenção não recebida(s) por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como não se responsabilizará pela não efetivação parcial da solicitação de inscrição decorrente de atraso dos bancos ou entidades conveniadas (no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição) ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

1.6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

1.6.1 Os candidatos terão duas possibilidades para solicitar a isenção de taxa, conforme descrito a seguir.

1.6.1.1 É de responsabilidade do candidato verificar em qual das duas situações ele se enquadra, observando, atentamente, os documentos que deverão ser providenciados para cada uma delas.

1.6.1.2 É permitida ao candidato a escolha de somente uma das possibilidades de solicitação de isenção de taxa. Essa escolha não poderá ser alterada no período de recursos.

1.6.2 **1ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pelo Cadastro para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), ou seja, para os candidatos hipossuficientes.

1.6.2.1 Estará isento do pagamento da taxa de solicitação de inscrição o candidato hipossuficiente, sendo considerado hipossuficiente aquele que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

1.6.2.2 Para solicitar a isenção o candidato deverá:

a) preencher o requerimento do candidato, disponível no aplicativo de solicitação de inscrição, no período entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, indicando o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e preencher a declaração eletrônica de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 1.6.2.1 deste edital; e

b) enviar a declaração constante do Anexo I deste edital, completa, legível e assinada, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no **período entre 10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**.

1.6.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a declaração constante da alínea “b” do subitem 1.6.2.2 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida declaração por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

1.6.2.4 O Cebraspe consultará o órgão gestor do CadÚnico, o qual é responsável pela análise e julgamento de cada pedido de isenção.

1.6.3 **2ª POSSIBILIDADE** – Isenção do pagamento pela Lei nº 5.696, de 8 de agosto de 2016.

1.6.3.1 De acordo com a Lei nº 5.696/2016, será assegurada a isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição neste processo de avaliação ao candidato, estudante de ensino médio matriculado na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que comprovar, cumulativamente:

a) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e meio; e

b) ter frequência igual ou superior a 75% das aulas ministradas até o momento da solicitação de inscrição.

1.6.3.2 O candidato que preencher os requisitos do subitem 1.6.3 deste edital deverá solicitar a isenção de taxa de solicitação de inscrição mediante requerimento, disponível por meio do aplicativo para a solicitação de inscrição e, além disso, deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período entre **10 horas** do dia **5 de outubro de 2018** e **18 horas** do dia **25 de outubro de 2018**, o requerimento de isenção, devidamente conferido e assinado, disponibilizado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, por meio da página de solicitação de inscrição, instruindo-o com os documentos e declarações relacionados no Anexo II deste edital.

1.6.3.3 O candidato pode ser beneficiado com o pagamento previsto na Lei nº 5.696/2016 uma única vez em cada etapa.

1.6.3.3.1 O candidato beneficiado que não comparecer à realização das provas não terá direito à isenção na etapa seguinte.

1.6.3.4 A comprovação será validada de acordo com as informações acerca da frequência dos candidatos encaminhadas ao Cebraspe pelo GDF.

1.7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ISENÇÃO

1.7.1 Não será aceito pedido de isenção de taxa de solicitação de inscrição via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

1.7.2 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;

b) fraudar e(ou) falsificar documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 1.6.2.2 e 1.6.3.2 deste edital;

d) não tiver solicitação confirmada pelo órgão gestor do CadÚnico, no caso dos candidatos da primeira possibilidade de isenção.

1.7.2.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

1.7.3 A relação provisória de isenção será divulgada na data provável de **1º de novembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.7.4 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória de isenção e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

1.8 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

1.8.1 O **candidato que necessitar de atendimento especial** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.8.7 deste edital:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem de seu CPF;

c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM); e

d) enviar, quando necessário ou de forma a complementar às informações do laudo médico de que trata a alínea anterior, via *upload*, a imagem de laudo emitido por profissional (fonoaudiólogo ou outros) que contribua com o laudo do médico que assiste o candidato com deficiência, emitido nos últimos 12 meses — esse laudo deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), que justifique o atendimento especial solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do profissional, com o número de sua inscrição no Conselho Regulamentador da Profissão.

1.8.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização das provas não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 1.8.6 deste edital.

1.8.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição, não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

1.8.2 O **candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.8.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do laudo médico, emitido nos últimos 12 meses — o laudo deve conter a assinatura do médico, com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e atestar a espécie e o grau, ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, conforme inciso IV do art. 39 do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e conter parecer que justifique a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o § 2º do art. 40 do referido decreto.

1.8.3 A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.8.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 1.8.7 deste edital, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

1.8.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

1.8.3.1.1 O Cebraspe não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

1.8.4 O **candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização das provas deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.8.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante a realização das provas, informando o nome e sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

1.8.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

1.8.5 O **candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar as provas armado** deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.8.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização das provas;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF;
- c) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

1.8.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

1.8.6 O **candidato que**, por motivo de doença ou por limitação física, **necessitar utilizar**, durante a realização das provas, **objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito no subitem 1.8.7 deste edital:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização das provas; e
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do respectivo laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

1.8.7 A documentação citada nos subitens 1.8.1 a 1.8.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível até as **18 horas do dia 25 de outubro de 2018**, via *upload*, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Cebraspe.

1.8.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

1.8.7.1.1 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

1.8.7.2 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja por problemas de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Além disso, não serão devolvidos e(ou) fornecidas cópias desses documentos, que valerão somente para este processo.

1.8.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 1.8.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Cebraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

1.8.8 Será indeferida a solicitação de atendimento especial do candidato que não solicitar atendimento especial no aplicativo de inscrição e não especificar os recursos necessários para tal atendimento, ainda que ele faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos subitens de 1.8.1 a 1.8.7 deste edital. Apenas o envio de laudo/documentação não é suficiente para a obtenção de atendimento especial.

1.8.9 Na solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, caso ocorra eventual falha desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser disponibilizado atendimento equivalente, observadas as condições de viabilidade.

1.8.10 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

1.8.10.1 O candidato que obteve deferimento em sua solicitação de atendimento especial em determinada etapa do PAS, caso seja mantida a necessidade do mesmo atendimento às suas condições nas etapas subsequentes, deverá solicitar atendimento especial na solicitação de inscrição nessas etapas subsequentes e declarar serem verdadeiras as informações de manutenção das condições que levaram ao deferimento do atendimento especial.

1.8.10.2 O candidato que se enquadrar no disposto constante do subitem 1.8.10.1 deste edital e realizar os procedimentos nele descritos estará dispensado de comprovar novamente sua situação, conforme exigido na alínea “c” do subitem 1.8.1 deste edital.

1.8.10.3 No momento do registro acadêmico, a condição a qual resultou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação de documentação original exigida nas alíneas do subitem 3.9 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

1.8.10.4 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

1.8.10.5 No momento do pré-registro acadêmico, procedimento de responsabilidade da SAA da UnB, a ser detalhado no edital referente à terceira etapa do PAS Subprograma 2017, a condição que justificou a concessão de atendimento especial deverá ser comprovada mediante apresentação da documentação original exigida nas alíneas do subitem 1.8 deste edital, conforme o caso referente ao atendimento especial.

1.8.10.6 O descumprimento da instrução supracitada constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

1.8.11 A relação provisória dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, na data provável de **5 de novembro de 2018**.

1.8.11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de atendimento especial deferida e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

1.9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO

1.9.1 O ato de realizar a solicitação de inscrição e torná-la parcialmente efetivada — entendida como parcialmente efetivada a inscrição paga ou isenta — não garante ao candidato a homologação de sua solicitação de inscrição.

1.9.1.1 Para que sua solicitação de inscrição seja homologada, é necessário que as condições de solicitação de inscrição nesta etapa, conforme o disposto no subitem 1.1 deste edital, sejam **devidamente comprovadas**. Essa comprovação está condicionada à realização, pela escola, desde que seja cadastrada, ou pelo candidato, quando for o caso, dos procedimentos descritos neste edital.

1.9.2 A **inscrição do candidato somente será efetivada** quando a sua solicitação de inscrição for **homologada**.

1.9.3 A homologação da solicitação de inscrição deverá ser realizada pela **escola cadastrada** na qual o candidato está matriculado, no período de **8 de outubro de 2018 a 15 de novembro de 2018**.

1.9.4 Os alunos de **escolas não cadastradas** deverão enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas do dia 5 de outubro de 2018 até as 19 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição), devendo obrigatoriamente constar, no comprovante, o nome completo e o número do CPF do candidato.

1.9.5 A documentação enviada de forma equivocada para os objetivos propostos não será avaliada e será desconsiderada para qualquer finalidade.

1.9.6 A homologação da solicitação de inscrição dos **alunos de escolas no exterior** fica condicionada ao envio de declaração escolar (traduzida para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado) — devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição —, na qual constem, obrigatoriamente, a duração do ensino médio na respectiva escola e a série em que o candidato se encontra, o nome completo e o número do passaporte do candidato. Essa documentação deverá ser enviada por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas do dia 5 de outubro de 2018 até as 19 horas do dia 25 de outubro de 2018**.

1.9.7 A relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada na segunda etapa do PAS Subprograma 2017 será divulgada na data provável de **28 de dezembro de 2018**, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

1.9.8 O candidato que desejar interpor recursos contra a relação provisória dos candidatos com solicitação de inscrição homologada e, se for o caso, enviar a documentação pendente anexa ao recurso, deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

1.9.8.1 Caso a escola seja cadastrada, mas, por algum motivo, não consiga realizar a homologação, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, no período das **8 horas** do dia **5 de outubro de 2018** até as **19 horas do dia 25 de outubro de 2018**, o comprovante de matrícula regular da série correspondente (declaração escolar, devidamente assinada e carimbada pelo responsável pela instituição). No comprovante de matrícula devem constar obrigatoriamente o nome completo e o número do CPF do candidato.

1.9.9 Não será homologada a solicitação de inscrição do candidato que não regularizar sua situação conforme procedimentos descritos neste edital.

1.9.10 Somente será considerada **efetivada** a inscrição do candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido paga ou isenta e **homologada**.

1.9.10.1 As provas do candidato cuja solicitação de inscrição **não for efetivada** não serão corrigidas, e o candidato não obterá nota de desempenho e será eliminado do PAS Subprograma 2017.

2 DAS PROVAS

2.1 Todos os candidatos com solicitação de inscrição efetivada no PAS 2/Subprograma 2017 farão uma **prova de conhecimentos** e uma **prova de redação em Língua Portuguesa**, na data provável de **9 de dezembro de 2018**, às **13 horas (horário oficial de Brasília/DF)**.

2.1.1 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa terão, em conjunto, duração máxima de **5 horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do caderno de respostas e à transcrição do texto da redação para a folha de texto definitivo e à identificação do candidato, que serão feitos no decorrer das provas.

2.1.2 As provas da segunda etapa terão peso dois.

2.1.3 A prova de conhecimentos e a prova de redação em Língua Portuguesa serão as mesmas para todos os candidatos em cada uma das etapas do PAS, independentemente da opção do curso.

2.1.4 Na data provável de **26 de novembro de 2018**, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, edital que informará *link* de consulta aos locais de realização das provas referentes à segunda etapa do PAS Subprograma 2017.

2.1.4.1 O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de realização das provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

2.2 DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.2.1 A prova de conhecimentos será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS – 2ª etapa, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, valerá **100,00 pontos** e conterá duas partes:

a) Parte 1 – Língua Estrangeira (Língua Espanhola, Língua Francesa ou Língua Inglesa, de acordo com a opção do candidato);

b) Parte 2 – Artes Cênicas, Artes Visuais, Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Literaturas de Língua Portuguesa, Matemática, Música, Química e Sociologia.

2.2.1.1 A prova de conhecimentos consistirá de itens dos tipos A, B, C e D, conforme descrito no subitem 4.5 do Edital nº 1 – PAS/UnB – Subprograma 2017, de 4 de setembro de 2017.

2.2.1.2 O candidato deverá transcrever, com **caneta esferográfica de tinta preta** fabricada em material transparente, as respostas das provas de conhecimentos para o caderno de respostas, que será o único documento válido para a correção eletrônica de sua prova. O preenchimento do caderno de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de respostas e na capa do caderno de provas. Em nenhuma hipótese haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.

2.2.1.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos das marcações feitas indevidamente no caderno de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e com as orientações constantes do caderno de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

2.2.1.3.1 Não será permitido que as marcações no caderno de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do Cebraspe, devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

2.2.1.3.2 Serão anuladas as provas de conhecimentos do candidato que não devolver o seu caderno de respostas.

2.2.1.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu caderno de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

2.2.1.5 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, o número de sua inscrição, o número de seu documento de identidade e sua opção de língua estrangeira.

2.2.1.6 O Cebraspe disponibilizará o *link* de consulta da imagem do caderno de respostas dos candidatos que realizaram as provas, exceto a dos candidatos eliminados, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, em até cinco dias úteis a partir da data de divulgação do resultado final nas provas. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do referido resultado.

2.2.1.7 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do caderno de respostas.

2.2.2 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.2.2.1 Os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2017 do PAS serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

2.2.3 DOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA DE CONHECIMENTOS

2.2.3.1 O candidato disporá do período compreendido entre as **9 horas do dia 11 de janeiro de 2019** e as **18 horas do dia 14 de janeiro de 2019, ininterruptamente**, para interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D das provas de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2017, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2.3.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares dos itens dos tipos A, B e C e contra os padrões de respostas preliminares dos itens do tipo D, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, por meio do endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, e seguir as instruções ali contidas.

2.2.3.3 Se do exame de recursos resultar anulação parcial ou integral de item de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 2.2.3.4 deste edital.

2.2.3.4 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída somente aos candidatos que tiveram realizado a referida prova adaptada.

2.2.3.5 Se houver alteração, por força de deferimento de recursos, de gabarito oficial preliminar de item de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ressalvado o disposto no subitem 2.2.3.6 deste edital.

2.2.3.6 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que tiveram realizado a referida prova adaptada.

2.2.3.7 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas> quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

2.2.3.7.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.2.3.7.2 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

2.2.3.7.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

2.2.3.7.4 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

2.2.3.8 Os gabaritos oficiais definitivos dos itens dos tipos A, B e C e os padrões de respostas definitivos dos itens do tipo D da prova de conhecimentos serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **30 de janeiro de 2019**.

2.2.4 DO RESULTADO PROVISÓRIO NOS ITENS DO TIPO D

2.2.4.1 O resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos da segunda etapa do PAS Subprograma 2017 do PAS será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

2.2.5 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório nos itens do tipo D da prova de conhecimentos deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

2.3 DA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

2.3.1 A prova de redação em Língua Portuguesa tem o objetivo de avaliar a habilidade de expressão na modalidade escrita em prosa e de aplicação das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa na produção textual.

2.3.1.1 Serão corrigidas as provas de redação em Língua Portuguesa de todos os candidatos com inscrição efetivada e não eliminados na forma dos subitens 3.21 e 3.23 deste edital.

2.3.2 O candidato deverá produzir um texto com **extensão máxima de 30 linhas**, legível, caracterizado pela coerência e pela coesão, com base em comando formulado pela banca examinadora. Com a função de motivar o candidato para a redação, despertando ideias e propiciando o enriquecimento de informações, poderá haver, na prova, textos e outros elementos correlacionados ao assunto em pauta.

2.3.3 O critério de avaliação mais abrangente refere-se à apreensão e ao desenvolvimento do tema. Serão avaliados também o domínio da expressão escrita, a apresentação adequada da redação e o respeito à estrutura textual solicitada (texto descritivo, narrativo, expositivo-argumentativo ou instrucional). Poderão ser explorados os seguintes gêneros textuais: resumos, cartas, propagandas, textos informativos e argumentativos.

2.3.4 A prova de redação em Língua Portuguesa valerá **10,00 pontos** e será elaborada de acordo com a Matriz de Referência do PAS, disponível no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

2.3.5 A prova de redação em Língua Portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, deverá ser manuscrita em Língua Portuguesa pelo candidato, de forma legível, sendo obrigatório o uso de **caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente**.

2.3.6 É expressamente proibida, sob pena de anulação da prova, a identificação do candidato (por assinatura, rubrica ou outra marca qualquer) fora do campo apropriado no caderno de respostas. Caso o candidato faça sua prova em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

2.3.7 Será permitida a interferência e(ou) a participação de terceiros na realização da prova de redação somente em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um aplicador especializado do Cebbraspe, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, o qual será gravado em áudio, especificando oralmente a

grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para isso, será obrigatório que o candidato cumpra as determinações relativas ao atendimento especial.

2.3.8 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA PROVA DE REDAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA

2.3.8.1 O resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, a partir das **19 horas** da data provável de **9 de janeiro de 2019**.

2.3.8.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório na prova de redação em Língua Portuguesa deverá observar os procedimentos disciplinados no respectivo edital de resultado provisório.

2.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS PROVAS

2.4.1 O candidato deve verificar se o caderno de respostas e a folha de texto definitivo contêm o número de sua solicitação de inscrição e os seus dados pessoais. Qualquer incorreção deverá ser comunicada ao fiscal/aplicador mais próximo.

2.4.2 **Não haverá substituição do caderno de respostas por erro de preenchimento do candidato.**

2.4.3 No preenchimento do caderno de respostas, de inteira responsabilidade do candidato, é preciso tomar os seguintes cuidados:

a) só usar caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, que cada candidato deverá trazer consigo — marcações com caneta hidrográfica, tinteiro e outras poderão acarretar prejuízo para o candidato;

b) preencher inteiramente os espaços destinados às respostas, com nitidez, tomando o devido cuidado para não atingir o espaço vizinho;

c) não dobrar, não amassar e não rasurar o documento;

d) nos itens do tipo B, marcar todos os algarismos – das centenas, das dezenas e das unidades –, mesmo que sejam iguais a zero.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao PAS 2/Subprograma 2017 divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>.

3.1.1 O Cebraspe não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada de arquivos/documentos a seu destino, seja por problemas de ordem técnica de computadores, seja decorrentes de falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem o envio.

3.1.2 Não serão analisados documentos enviados *via upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>.

3.1.3 As informações a respeito de notas e classificações poderão ser acessadas por meio dos editais de resultados. Não serão fornecidas informações que já constem dos editais ou fora dos prazos previstos nesses editais.

3.1.4 O Cebraspe poderá enviar comunicação pessoal dirigida ao **candidato** e ao seu **responsável**, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos, o que não os desobriga do dever de observar o disposto no subitem 3.1.3 deste edital.

3.2 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

3.3 O candidato poderá obter informações referentes ao PAS 2/Subprograma 2017 na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada no *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, por meio do telefone (61) 3448-0100 ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/pas>, ressalvado o disposto no subitem 3.5 deste edital, e por meio do endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

3.4 O candidato que desejar relatar ao Cebraspe fatos ocorridos durante a realização do processo deverá fazê-lo junto à Central de Atendimento do Cebraspe, por meio de correspondência para a Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF ou por meio de *e-mail* para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br.

3.5 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados na forma do subitem 3.1 deste edital.

3.5.1 Não serão fornecidas informações nem documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

3.6 O candidato poderá protocolar requerimento, instruído com cópia do documento de identidade e do CPF, relativo à seleção. O requerimento poderá ser feito pessoalmente, mediante preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato na Central de Atendimento do Cebraspe, no horário das 8 horas às 19 horas, exceto sábado, domingo e feriado.

3.6.1 O candidato poderá, ainda, enviar requerimento por meio de correspondência ou *e-mail*, observado o subitem 3.4 deste edital.

3.7 O candidato que desejar corrigir o nome fornecido durante o processo de solicitação de inscrição deverá entregar **requerimento de solicitação de alteração de dados cadastrais** das 8 horas às 19 horas (exceto sábado, domingo e feriado), pessoalmente ou por terceiro, na Central de Atendimento do Cebraspe, localizada na Universidade de Brasília (UnB) – *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Sede do Cebraspe – Asa Norte, Brasília/DF, ou enviar, via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento, para a Central de Atendimento do Cebraspe – PAS 2/Subprograma 2017 (Solicitação de alteração de dados cadastrais) – Caixa Postal 4488, CEP 70842-970, Brasília/DF, ou via *e-mail*, para o endereço eletrônico sac@cebraspe.org.br, acompanhado de cópia dos documentos que contenham os dados corretos e cópia da sentença homologatória de retificação do registro civil.

3.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para seu início, munido somente de caneta esferográfica de **tinta preta, fabricada em material transparente**, do comprovante de solicitação de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição e do documento de identidade **original**. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha durante a realização das provas.

3.9 Consideram-se documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.9.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

3.9.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento nem carteira de identidade vencida.

3.10 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 3.9 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do PAS 2/Subprograma 2017.

3.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 90 dias antes da realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

3.11.1 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

3.11.1.1 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do processo, o Cebraspe poderá proceder à coleta de dado biométrico de todos os candidatos no dia de realização das provas.

3.12 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

3.13 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

3.14 O candidato deverá permanecer **obrigatoriamente** no local de realização das provas por, no mínimo, **uma hora** após o início das provas.

3.14.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

3.15 O Cebraspe manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

3.16 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

3.17 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos **últimos 15 minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

3.18 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

3.19 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do candidato.

3.20 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e(ou) legislação.

3.20.1 Nos dias de realização das provas, o Cebraspe fornecerá máquinas calculadoras, que serão recolhidas ao término das provas.

3.21 Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras que não sejam as fornecidas pelo Cebraspe, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, *iPod*®, gravadores, *pendrive*, *mp3 player* ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, *notebook*, *palmtop*, *walkman*®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.;

b) relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

3.21.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 3.21 deste edital.

3.21.1.1 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003 e alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da solicitação de inscrição, conforme subitem 1.8.5 deste edital.

3.21.2 Sob pena de ser eliminado do processo seletivo, antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, **obrigatoriamente desligados**, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico relacionado no subitem 3.21 deste edital.

3.21.2.1 Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, **deve permanecer obrigatoriamente desligado e acondicionado na embalagem porta-objetos lacrada, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes**. O candidato será eliminado do processo caso o seu telefone celular ou

qualquer equipamento eletrônico em funcionamento, mesmo sem a sua interferência direta, durante a realização das provas.

3.21.2.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término das suas provas. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora do ambiente de provas.

3.21.3 O Cebraspe recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 3.21 no dia de realização das provas.

3.21.4 O Cebraspe não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

3.21.5 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

3.22 No dia de realização das provas, o Cebraspe poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

3.23 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, por anulação de suas provas, o candidato que durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar-se de livros, máquina de calcular que não seja a fornecida pelo Cebraspe ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 3.21 deste edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de solicitação de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no caderno de respostas ou na folha de texto definitivo;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- n) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- o) for surpreendido portando qualquer tipo de arma sem o devido deferimento de atendimento especial, conforme previsto no subitem 1.8.5 deste edital;
- p) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- q) deixar de transcrever ou recusar-se a transcrever a frase para posterior exame grafológico;
- r) não permitir a coleta de dado biométrico;
- s) acondicionar no envelope porta-objetos aparelhos eletrônicos ligados.

3.24 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, o Cebraspe tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material substitutivo.

3.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

3.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do PAS – Subprograma 2017.

3.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

3.28 A UnB não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas fora dos locais preestabelecidos em edital.

3.29 Será disponibilizado na internet um boletim de desempenho individual para cada candidato que obtiver homologação de sua solicitação de inscrição, na data provável de **31 de janeiro de 2019**.

SERGIO ANTÔNIO ANDRADE DE FREITAS

Decano de Ensino de Graduação

ANEXO I

DECLARAÇÃO

PAS 2 SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

Eu, **[nome completo do candidato(a)]**, inscrito(a) no CPF sob o **[número do CPF do candidato(a)]**, declaro, para fins de isenção de pagamento de taxa de solicitação de inscrição no processo seletivo, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo.

Declaro estar ciente de que, de acordo com o inciso I do artigo 4º do referido Decreto, família é a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, definido como o local que serve de moradia à família.

Declaro, ainda, saber que, de acordo com o inciso II do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007, família de baixa renda, sem prejuízo do disposto no inciso I, é aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

Declaro, também, ter conhecimento de que a renda familiar mensal é a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos programas descritos no inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 6.135/2007.

Declaro saber que renda familiar *per capita* é obtida pela razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

Declaro, por fim, que, em função de minha condição financeira, não posso pagar a taxa de solicitação de inscrição em processo seletivo e estar ciente das penalidades por emitir declaração falsa previstas no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

OBS.: Preencher os dados [DESTACADOS] acima.

ANEXO II

PROCEDIMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA E DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA*

SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

1 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* PARA OS CANDIDATOS QUE SOLICITAREM ISENÇÃO DE TAXA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.696/2016

1.1 Para comprovar que faz jus à condição de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá enviar, por meio da página de acompanhamento <http://cespe.unb.br/pas/acompanhamento>, os seguintes documentos:

1.1.1 Declaração assinada pelo candidato atestando, quantas pessoas compõem a sua família e quantas pessoas recebem renda na sua família, conforme Anexo II.1 deste edital. De acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC: considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

1.1.1.1 Uma vez encerrado o prazo de envio, a declaração de composição de família enviada não poderá ser alterada no que concerne ao número de componentes da família e(ou) à condição de quais membros recebem renda.

1.1.2 Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família que possui renda.

1.1.3 Comprovantes de renda bruta dos meses de maio, junho e julho para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada um dos membros da família que possuem renda em uma das seguintes formas:

a) cópia dos contracheques ou comprovante de renda bruta similar dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

b) cópia da CTPS contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

c) para aposentados e pensionistas que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste anexo, cópia dos extratos do pagamento do benefício dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada membro da família que se enquadre nessa situação;

d) para autônomos e profissionais liberais que não possuem os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração original, conforme Anexo II.2 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor recebido nos meses de maio, junho e julho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de junho, julho e agosto, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, acrescido de cópia das guias de recolhimento devidamente pagas, ou seja, da comprovação de que o autônomo recolheu os tributos referentes ao serviço autônomo, dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições, ou de

junho, julho e agosto, para aqueles que recebem após a data de início das inscrições, compatíveis com a renda bruta declarada;

e) para trabalhador que exerce atividade rural que não possui os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do subitem 1.1.3 deste anexo, declaração, conforme Anexo II.3 deste edital, de cada membro da família que se enquadre nessa situação atestando o valor da renda bruta recebido nos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições;

f) para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), declaração conforme Anexo II.4 acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado;

g) para famílias que tenham **exclusivamente** renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e(ou) arrendamento, declaração, conforme Anexo II.5, de que não possuem outras fontes de renda acrescida de cópia dos recibos dos meses de maio, junho e julho, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente antes da data de início das inscrições, e dos meses de junho, julho e agosto, para aqueles que possuírem o contracheque ou documento equivalente após a data de início das inscrições, de cada bem alugado/arrendado.

2 O valor do salário mínimo a ser utilizado no cálculo da renda familiar será o do ano de 2018.

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE FAMÍLIA SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
candidato(a) do PAS 2 (Subprograma 2017) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
complemento _____, declaro que a minha família é composta de ____ (número) pessoas das quais
____ (número) recebem renda.

Membros da Família:

Nome completo/possui renda?

- 1) _____ / () sim () não.
- 2) _____ / () sim () não.
- 3) _____ / () sim () não.
- 4) _____ / () sim () não.
- 5) _____ / () sim () não.
- 6) _____ / () sim () não.
- 7) _____ / () sim () não.
- 8) _____ / () sim () não.
- 9) _____ / () sim () não.
- 10) _____ / () sim () não.
- 11) _____ / () sim () não.
- 12) _____ / () sim () não.
- 13) _____ / () sim () não.
- 14) _____ / () sim () não.

_____ (Cidade/UF), _____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) do PAS 2 (Subprograma 2017) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) autônomo(a), exercendo a função de
_____, não constante na Carteira de Trabalho e
Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) do PAS 2 (Subprograma 2017) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins, que sou trabalhador(a) que exerce atividade rural, não constante na Carteira
de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda bruta nos meses:

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de ____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE RENDA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU) ARRENDAMENTO SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro
da família do(a) candidato(a) do PAS 2 (Subprograma 2017) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal

ANEXO II.5

**DECLARAÇÃO DE RENDA EXCLUSIVA POR MEIO DE LOCAÇÃO DE MÓVEIS OU IMÓVEIS E(OU)
ARRENDAMENTO**

SUBPROGRAMA 2017 (TRIÊNIO 2017/2019)

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,
membro da família do(a) candidato(a) do PAS 2 (Subprograma 2017) da UnB, residente na(o)
_____ (endereço),
declaro para os devidos fins, que recebi renda bruta nos meses, referente à locação de
_____.

Para aqueles que recebem antes da data de início das inscrições	Para aqueles que recebem após a data de início das inscrições
1) maio R\$ _____	1) junho R\$ _____
2) junho R\$ _____	2) julho R\$ _____
3) julho R\$ _____	3) agosto R\$ _____

Declaro, ainda, que essa renda é a única renda familiar.

_____ (Cidade/UF), ____ de _____ de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Nome por extenso e CPF do(a) responsável legal